



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.016093/2023-60

PARECER CEE/PI Nº 159/2023

Opina favoravelmente pelo credenciamento do CENTRO DE ENSINO PORTOENSE - CEP, rede privada, do município de Porto (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza, até 31 de dezembro de 2026, o funcionamento da instituição para ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações e recomendação.

PROCESSO CEE/PI Nº 224/2022

INTERESSADO: Centro de Ensino Portoense - CEP

ASSUNTO: Credenciamento institucional e autorização de funcionamento para o curso educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, na modalidade regular, no regime presencial.

RELATOR: Conceição de Maria da Silva Buggyja Britto.

AUTORIZADO EM: 29 de junho de 2023.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este Parecer refere-se ao Processo CEE/PI nº 224/2022, que trata do credenciamento da escola CENTRO DE ENSINO PORTOENSE - CEP, da rede privada de Porto (PI), e de autorização do funcionamento para ofertar os cursos Educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade Regular.

Os requisitos para a tramitação do processo e para a habilitação da instituição mantenedora foram cumpridos. O requerimento, no formulário específico (conforme artigo 2º da Resolução nº 111/18), está assinado por Jamira de Paiva Silva Oliveira, diretora da escola, (RG e CPF anexados, fl. 03), que funciona na Rua Anfrísio Bastos, nº 241, Centro, Porto (PI).

A mantenedora é o Centro de Ensino Portuense Ltda, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 44.868.233/0001-86, (fl. 80) que especifica como atividade principal, o ensino fundamental. Está juntada ao Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada -CENTRO DE ENSINO PORTOENSE LTDA, com assinatura eletrônica da Junta Comercial do Piauí (fls.81-84). O CENTRO DE ENSINO PORTOENSE-CEP, está solicitando credenciamento; não há, portanto, atos anteriores do CEE-PI referentes à instituição.

A justificativa para oferta dos cursos (fl. 05) esclarece que a iniciativa de implantação da educação infantil e do ensino fundamental é para oferecer ao município um ensino com nível mais elevado para a população, visto que a cidade não tem escolas privadas, que oferte esta modalidade.

O requerimento de credenciamento e autorização, embora assinado em 05 de setembro de 2022, foi protocolado em 11 de novembro do mesmo ano.

II – RELATÓRIO

A instrução do processo da solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento de cursos está completa, reunindo todos os documentos exigidos no artigo 3º da Resolução CEE/PI nº111/18.

Apresenta o Organograma (fl.06).

O Regimento Escolar (fls. 07-22) satisfaz às normas estabelecidas no artigo 4º da Resolução 111/2018. Está organizado nos seguintes Títulos:

- I - Das Caracterização e dos Objetivos,
- II - Da organização administrativa,
- III - Da Estrutura de Ensino,
- IV - Do Regime Escolar,
- V - Do Regime Disciplinar,
- VI – Das Disposições Gerais e Transitórias.

A Proposta Pedagógica (fls. 23-46) está assim estruturado: I- Apresentação, II-Identificação Geral da Escola, os itens III e IV não estão registrados no documento, V- Definição das Bases do Projeto Político Pedagógico, VI -Diretrizes Pedagógicas, o item VII não está registrado no documento, VIII- Plano de Ação, o VIII repetido com o capítulo denominado Implementação, e IX - Considerações Finais e Referências Bibliográficas.

Nos autos do Processo constam Conteúdo Programático de 2022 (fls 49/64); Matriz Curricular (fl. 65/66); Calendário escolar (fls. 67) que destaca as atividades; horário das aulas (fls. 8); Plano de Ação de Estrutura Física e Pedagógica (fls.71/75).

Quanto ao pessoal, a relação nominal do corpo docente, técnico e administrativo (fls. 69/70), lista 19 funcionários: 01 diretora, 01 diretor adjunto, 01 profissional setor financeiro, 01 coordenador, 01 secretária, 01 digitador e 13 professores. Em cumprimento ao inciso X do artigo 11, é apresentado o Projeto de formação para os professores (fls. 76/77) define ações, estratégias, período e responsáveis.

O Diário de Classe Impresso (fl. 78/79) também compõe o processo, assim como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 80), Contrato de Constituição da Sociedade da Empresa (fls. 81/83), e complementando informações de natureza administrativa. É apresentado o Planejamento orçamentário como Planilha do Fluxo de Caixa para 2022 (fls. 209), especificando receitas e despesas.

Há um álbum de fotografias coloridas (fls. 97-129) mostrando a fachada, os ambientes externos e os ambientes internos, além de equipamentos e móveis.

A relação dos bens (exigência do artigo 6º, inciso VI) é apresentada às fls. 86-88. E nas fls. 133-135, é discriminada a área de cada sala de aula e dependência administrativa com seus móveis.

Consta no processo o Alvará de Funcionamento (fl. 90) com validade até 31.12.2022.

Quanto às instalações físicas foram juntadas ao processo os documentos exigidos no artigo:1. Planta de localização (inciso I) do prédio (fl. 93); 2. Planta baixa da construção (inciso II) com especificação de todas as dependências (fl.92); 3. Laudo técnico de vistoria (fls. 94-96).

O Relatório de inspeção informa que estrutura física da escola é boa, as instalações elétricas e hidráulicas têm condições regulares e possui acessibilidade.

No que se refere à Descrição das Instalações, Equipamentos e Materiais para a Prática de Educação Física, foi informado que para prática de educação física (fl. 138) é usado o pátio da escola; é relacionado os materiais existentes; e que a escola dispõe de uma sala de recreação infantil. O relatório de inspeção atesta que o pátio possui uma área coberta.

Para as aulas práticas de ciências, a inspeção informa que não há espaço para o laboratório, mas que a escola dispõe de materiais que são utilizados em sala de aula para demonstração prática;

Não há laboratório de informática.

Quanto à biblioteca (fl. 139), foi relacionada o acervo com a quantidade de livros por disciplina e os de uso geral, totalizando 284 exemplares. O relatório de Inspeção afirma que não há espaço próprio para a biblioteca e que há um espaço de leitura conjugado ao parquinho de diversão.

Este é o relatório.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, esta relatora emite parecer e voto para deliberação do Pleno, nos seguintes termos:

1. Credenciar o CENTRO DE ENSINO PORTOENSE - CEP, rede privada, na Rua Anfrísio Bastos, nº 241, Centro, em Porto (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

2. Autorizar o CENTRO DE ENSINO PORTOENSE - CEP, rede privada, do município de Porto (PI), a ofertar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2026;

3. Determinar que a escola organize os itens da Proposta Pedagógica listados acima neste Parecer e remetidos ao CEE/PI, em até 60 dias;

4. Determinar que a escola envie ao CEE cópia do alvará de funcionamento do prédio atualizado, em 90 dias, e que o renove a cada ano.

5. Determinar ainda que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

6. Recomendar que a escola promova melhorias no espaço de leitura e no laboratório móvel de ciências e comprove junto ao CEE/PI, em até 180 dias.

Este é o Parecer, s.m.j

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 29 de junho de 2023.

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 30/01/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 14/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8632587** e o código CRC **F8DEABC9**.